



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

**Cód. Identificação CidadES Contratações (TCE/ES): 2020.067E0500001.01.0002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação nos itens 14, 37 e 38, e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte nos demais lotes, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COMPUTADORES, TABLETS E VEÍCULOS**, conforme **Processo Administrativo nº 000.892/2020**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 293/2019**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

#### **1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 26/03/2020</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 08/04/2020</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 08:30 horas do dia 08/04/2020</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 08/04/2020</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COMPUTADORES, TABLETS E VEÍCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**3.1 DO PRAZO:** O Fornecimento será de **FORMA ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, **situado na Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina – São Mateus-ES - CEP 29.933-060, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00h**, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

**Órgão:** 0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 009010 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica a Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica a Saúde

**Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Ficha:** 000030

### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1 – Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 9.1.3 - abrir as propostas de preços;
  - 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 9.1.8 - declarar o vencedor;
  - 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
  - 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **11.2 O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.**

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, **devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.**

11.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **12 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1 *Valor unitário e total do item;*

12.4.2 Marca;

12.4.3 Fabricante;

12.4.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

12.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

**12.10 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

#### **13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7.1 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

13.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**13.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

13.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;

13.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.27.1 no país;

13.27.2 por empresas brasileiras;

13.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

14.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**15.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

15.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 15.11.1 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 15.11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 15.11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 15.11.4 Qualificação Técnica :

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

15.12 O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**15.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

#### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

20.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **23. DO PAGAMENTO**

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

25.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

25.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

25.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

25.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

25.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

25.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

25.9 Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

25.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

25.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

26.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

26.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

26.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de superveniência;

Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo V – Dados do Representante;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 25 de MARÇO de 2020.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**

Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COMPUTADORES, TABLETS E VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

### Fonte de Recursos

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica - **0090009010.1030101352.144**

Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Proposta nº **11356.696000/1190-01**

Equipamento e Material Permanente - **44905200000**

1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

---

## 2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O contrato deverá ter **vigência de 06 (seis) meses**, contados da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

---

## 3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizou diversas ações de captação de recurso junto aos parlamentares capixabas e tivemos propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde. Os valores já estão depositados em nossa conta corrente e devem ser adquiridos conforme propostas apresentadas. Estes materiais/equipamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde de nosso Município o que irá proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores e melhores serviços prestados a população.

3.2 A aquisição desses materiais e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde serão destinados às ações e serviços de proteção, promoção, prevenção e recuperação à Saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, como compromisso com a qualidade da atenção a população. Com objetivo de fornecimento da Atenção Primária, como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.3 Ressaltamos que os valores das Emendas encontram-se disponíveis em conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser adquiridos todos os materiais e equipamentos, conforme propostas apresentadas. Estes materiais/ equipamentos serão utilizados para proporcionar maior resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e equipar as Unidades Básicas de Saúde do nosso Município. Conforme investimentos Federais adquiridos através das Propostas nº 11356.696000/1190-01 – R\$ 904.850,00 (Novecentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

---

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constantes do objeto constam no item 21.

4.2 **O quantitativo requisitado foi estimado com base no plano de contingência do PMI.**

---

## 5 DA ENTREGA:

5.1 Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério de o município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

---

## 6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

### DO PRAZO:

6.1 O fornecimento será de **ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **30(trinta) dias**, contados da data da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

### Do LOCAL DE ENTREGA:

6.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, **situada à RUA ALBERTO SARTÓRIO, 404 – Bairro Carapina – São Mateus-ES - CEP 29.933-060 –**, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00h, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável, o fiscal definido nesse termo de referência.

---

### 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 Os materiais fornecido só serão aceitos com o prazo de validade igual ou superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

7.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.**

---

### 8 DA FISCALIZAÇÃO:

#### Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

8.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Fabiana Martins de Oliveira	Carlea Pinha Barbosa Costa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	coordenacaoesfsaomateus@gmail.com	Medições.saude@gmail.com
TELEFONE	(27) 9 9896-0413	(27) 99938-8284
Nº. MATRÍCULA	40076201	1.668/2000
CARGO	Enfermeira/Coordenadora	Secretária Escolar
TIPO DO VÍNCULO	DT	Efetiva

#### Forma detalhada como se dará a fiscalização:

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

8.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

### 9 DO CONTRATO:

9.1 Homologado o resultado do contrato, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

9.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**9.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

---

#### **10 GESTOR DO CONTRATO:**

**10.1** O órgão gestor do contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde".

---

#### **11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**11.1** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

**11.2** Todo equipamento recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

**11.3** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

**11.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições**, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

**11.5** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.6** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.8** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

**12.2** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

**12.3** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.

**12.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**12.5** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

---

#### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**13.2** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

**13.3** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.

**13.4** Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

**13.5** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

**13.6** Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.

**13.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**13.8** Realizar instalação dos equipamentos que necessitarem e treinar/ orientar os servidores dessa municipalidade que utilizarão esses equipamentos.

---

#### **14 DO RECEBIMENTO DO BEM**

**14.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**14.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

**14.1.2 Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

**14.2 Caberá á fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.**

---

#### **15 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

##### **15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

#### 15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

---

#### 16 PROPOSTA DE PREÇOS:

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

##### a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

---

#### 17 DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

---

##### 17.1 Modalidade de Compra: **Pregão Eletrônico**

17.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de “**menor preço por item**”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao item solicitado.

---

#### 18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

---

18.1 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

#### 19 DAS SANÇÕES:

---

19.1 Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

19.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

19.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**19.4** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

**19.5** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

**19.6** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

**19.7** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

**19.8** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

**19.9** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

**19.10** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

**19.11** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

**19.12** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

#### **20 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

**20.1** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

---

#### **21 DA PLANILHA BÁSICA:**

---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>ADIPÔMETRO</b> - Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta ou cinza. - Cabo e protetores em nylon. - Ponteiras fixas em nylon e molas de aço zincado. - Régua com marcações em milímetros. - Abertura de 75 mm, e molas com pressão de 10 g/mm <sup>2</sup> . - Deve vir acompanhado de embalagem para transporte e trena antropométrica. - Fabricante deve possuir software (análise composição corporal).	Unid.	03
02	<b>APARELHO DE RX ONDONTOLÓGICO</b> -Estrutura de aço tubular, coluna móvel, retrátil e articulada sobre uma base com 4 rodízios, com estrutura resistente e rodas revestidas em borracha termoplástica de rodagem extra macia, com dispositivo de travamento das rodas. A coluna deve permitir a articulação e posicionamento do equipamento permitindo movimentos de 360 °. O equipamento deve ser compatível com o sistema de radiografia digital. O cabeçote do equipamento, dever ser fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, e, deve ser composto por um tubo de Raios X de alta qualidade, permitindo radiografias com grande nitidez, contraste, demandando um menor tempo de exposição. O cabeçote de Raios X deve possuir um localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos Raios X, deve, ainda, ser revestido internamente com chumbo, possuir câmara de expansão e bobinas de alta tensão, revestidas com resina	Unid.	01



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

	epóxi isolante. O comando disparador deve possuir timer eletrônico digital microprocessado. Deve acompanhar o equipamento um controle remoto equipado com cabo espiral de no mínimo 5 metros. O aparelho deve ter alarmes e sinais sonoros e visuais para indicar o disparo do Raio X. O equipamento deve ter as seguintes características técnicas: Tensão de Rede: 127/220 V bivolt; frequência de rede 50/60 Hertz; corrente nominal: 12 A (127 V) 6 A (220 V); corrente do tubo: 7 m A, voltagem do tubo: 70 Kvp; variação de voltagem permitida +/- 5 kV; filtração total: 2,5 mm Al / equivalente ; ponto focal: 0,8 mm x 0,8 mm (IEC 336 / 1982); tempo de exposição (disparo): 0,1 a 2 segundos; distância foco pele: 20cm; diâmetro do foco: 5,5cm a 6,0cm. Cabo de distância de operação comprimento: 3 m. Deve possuir aprovação e registro no Ministério da Saúde. Deve ser apresentado o certificado de medida de radiação de fuga do cabeçote. Caso o colimador seja montado após instalação, as medidas devem ser realizadas e o certificado emitido, após a instalação; - No ato da entrega do equipamento, o fornecedor deve entregar o certificado original da ampola, emitido pelo fabricante; - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 12 meses (1 ano)		
03	<b>ARMÁRIO</b> - em Aço com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave. Medidas aproximadas: altura: 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade: 0,40 m Pintura Epoxi na Cor Cinza claro.	Unid.	02
04	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA</b> para adultos, digital, capacidade para 150Kg, led de alta intensidade com cinco dígitos, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01
05	<b>BALANCA ANTROPOMÉTRICA infantil</b> - com as seguintes especificações mínimas: Apresentar o peso e massa; Capacidade: 25kg. Divisão: 5g; Dimensões aproximadas da concha: 55Lx33Px8,5A cm; Cobertura em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor extra-branco; Concha anatômica em plástico vacuum-forming com napa protetora totalmente higienizável e atóxica; Bivolt; Pés de borracha sintética fixos com altura regulável.	Unid.	01
06	<b>BALDE (LIXEIRA) DE AÇO</b> , com tampa a pedal, com capacidade mínima de 30 litros. Garantia mínima de 12 (Doze) meses.	Unid.	01
07	<b>BRAÇADEIRA HOSPITALAR</b> - Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2" com 3 pernas e regulagem de altura por manípulo.	Unid.	31
08	<b>CADEIRA FIXA</b> Especificações que atenda no mínimo: Cadeira Empilhável Fixa Isso, sem Braço e Pé Palito. Estrutura Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Medidas aproximadas: A - 1,00 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm. Cor: Preta. Entrega do Produto Montado	Unid.	15
09	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.</b> Cadeira individual fixa para uso em unidades de saúde, clínica e hospitais na coleta de sangue, com encosto em espaldar baixo, assento em formato anatômico - ergonômico e braçadeiras tipo concha, totalmente fabricados em polipropileno (pp) altamente resistente pelo sistema de injeção termoplástica na cor azul royal, nas dimensões: encosto 61 cm x 46,5 cm. Assento 54cm x 66cm e duas braçadeiras com estabilidade do apoio e hastes reguláveis para a altura por meio de manípulos nas dimensões: 27 x 20 cm. A base de apoio da cadeira com capacidade de suportar a carga de 120 kg deve ser constituída em tubo de aço carbono redondo de diâmetro e espessura: 7/8 polegadas x 1,2mm, travessas horizontais e os pés com sapatas protetoras. Altura do chão até o assento: 45cm. As medidas poderão sofrer variação de até ± 5 %, exceto quando houver medidas mínimas determinadas. A montagem da cadeira é de responsabilidade do fornecedor. Acompanha o produto: manual de fabricação e orientação de uso e manutenção da cadeira; certificado de garantia de 12 meses, contra defeitos de fabricação; certificado de conformidade de produto emitido pelo inmetro ou abnt.	Unid.	34
10	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> - Compressor com 4 saídas e potência de no mínimo ¼ de HP. BIVOLT. Acompanhado de: 01 Manual de Instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 04 Kits de nebulização com os seguintes componentes em cada : -01 máscara de nebulização adulta, -01 máscara de nebulização infantil, -01 mangueira de PVC, -01 copinho de	Unid.	37



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	nebulização composto por três partes: tampa, base e inetor do copinho.		
11	<b>CILINDRO DE GAZES MEDICINAIS.</b> Material de confecção alumínio, acessórios, válvula, manômetro e fluxometro; capacidade mínimo de 3 litros à 10 litros.	Unid.	02
12	<b>CARRO DE CURATIVO</b> - (com bacia e balde de lixo): Carro para curativo confeccionado totalmente em aço inoxidável, acabamento polido e brilhoso, colunas em estrutura tubular de 25,40 mm de diâmetro, tampo e prateleira em chapa de 0,75 mm, com gradil de proteção em toda a volta, com bacia e balde de lixo, puxador lateral em tubo de aço inoxidável. Pés providos de quatro rodízios giratórios de 2", sendo dois com freios em diagonal. Dimensões: 0,80 x 0,43 x 0,85 m (C x L x A), peso aproximado 14 kg.	Unid.	35
13	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses	Unid.	15
14	<b>DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> Desfibrilador Externo Automático capaz de analisar a presença do ritmo onde o choque é recomendado: Fibrilação Ventricular (FV) sem pulso e Taquicardia Ventricular sem pulso, disponibilizando a descarga de choque elétrico, quando pressionado o botão de choque, através de pás adesivas, conforme os protocolos de atendimento internacionalmente vigentes. Caso o choque não seja indicado, o equipamento deve auxiliar, por comando de voz, o usuário a aplicar manobras de RCP. O equipamento deve permitir a operação em vítimas adultas e crianças. Suas dimensões máximas devem ser compatíveis com a característica de portabilidade do aparelho, com peso máximo de 3,2 Kg com a bateria inserida no equipamento. Deve ser construído em material altamente resistente a vibrações, calor, vedação a umidade, poeira, secreções, água; resistência a queda de altura mínima de 01 (um) metro. Deverá possuir proteção contra a entrada de líquidos igual ou superior a IP55. Deverá operar com tecnologia de onda bifásica, reconhecendo e identificando por meio de software a necessidade de desfibrilação. Neste caso, deve efetuar a carga de forma automática, ajustando a forma de onda de choque de forma a respeitar as características individuais dos pacientes, sendo o choque requerido para adulto, no mínimo de 100 joules e para crianças, no mínimo de 50 joules. Desencadear a desfibrilação externa automática com orientação de operação por comando de voz e sinais visuais e/ou sonoros, tudo em língua portuguesa (Brasil). Escala de seleção de energia até 200 J utilizando pás autoadesivas adulto e infantil. Deverá permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos. Permitir atualização do equipamento a cada alteração de protocolo da American Heart Association, sem custo para a PMSP. Deverá permitir o armazenamento de dados no equipamento e vir acompanhado de acessório e software para a leitura e transferência de dados, visualização e impressão através de microcomputador, sem a necessidade de remover o DEA de operação. O equipamento deverá possuir visor de cristal líquido ou compatível para visualizar mensagens de texto, contador de choques, tempo de atendimento e traçado de ECG. O equipamento deverá funcionar com alimentação através de baterias que permitam no mínimo de 140 choques na potência máxima. Deverá possuir conexões com o paciente eletricamente isoladas (proteção elétrica). Deverá ser disponibilizado pela contratada o aparelho DEA com bateria, bem como 3 jogos de pás e todos os demais acessórios necessários para a perfeita operação do equipamento.	Unid.	16
15	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> - detector digital de frequência cardíaca fetal portátil, com bateria recarregável, com transdutor de 2 mhz e autofalante embutido de 1,2 w e gabinete em abs; display lcd com mostrador digital, apresentação de f.c.f; escala de medição da fcf de 50 a 240 bpm; com controle de volume; saída p/	Unid.	20



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

	fone de ouvido,freqüência de 2,0 a 2,25 mhz, alojamento para transdutor na lateral do aparelho.deve acompanhar carregador de bateria para rede elétrica bivolt.dimensões aproximadas 100x33x130 mm.peso aproximado de 250 gr.registro do ministério da saúde.garantia mínima de 01 ano. manual de instruções em português.		
16	<b>ELETROCARDÍOGRAFO</b> - Eletrocardiógrafo portátil multicanal. Especificações Técnicas Mínimas: • Apresentação de ECG em papel milimetrado comum tamanho ofício ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página. • Derivações: DI a V6. • Identificação automática de todas as derivações. • Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s. • Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV. • Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla, manual ou ritmo. • Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado. • Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. • Corrente de fuga máxima: 5A. • Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. • Filtros digitais mínimos inclusos: • Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz). • Filtro para tremor muscular (40 Hz). • Correção automática da linha de base. Acessórios Inclusos: • 02 Cabos paciente 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis. • Carro para transporte. Alimentação: entrada 127 AC (ou bivolt automático), 60 Hz.	Unid.	01
17	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> - Possui calibração inicial aferida pelo <b>INMETRO</b> , manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de alta qualidade, braçadeira obeso em Nylon com fecho de velcro ou botão acompanhando estojo para viagem. Modelo aneróide. Analógico. Pressão de inflação ajustável. <b>Garantia de 5 anos</b> no manômetro e <b>12 meses</b> nos demais componentes. Braçadeira lavável. <b>Certificação ANVISA.</b>	Unid.	28
18	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> - Possui calibração inicial aferida pelo <b>INMETRO</b> , manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex de alta qualidade, braçadeira obeso em Nylon com fecho de velcro ou botão acompanhando estojo para viagem. Modelo aneróide. Analógico. Pressão de inflação ajustável. <b>Garantia de 5 anos</b> no manômetro e <b>12 meses</b> nos demais componentes. Braçadeira lavável. <b>Certificação ANVISA.</b>	Unid.	17
19	<b>ESCADA DOIS DEGRAUS</b> - Especificações que atenda no mínimo: Estrutura pintada em tubos de aço carbono 3/4"; Piso em chapa de aço revestido por borracha antiderrapante; Pés com ponteiros em PVC. Dimensões (comp. x larg. x alt.): 40 x 40 x 40 cm.	Unid.	19
20	<b>ESTABILIZADOR DE TENSÃO</b> - tensão de entrada 127/220 vac automatico, tipo taps de regulacao, microprocessador risc/flash, c/pelo menos 8 estagio, faixa de operacao 6% ou melhor, variacao da tensao de entrada +/-20%ou melhor, gabinete caixa abs, frequencia 60hz, corrente nominal 5,3a - 127 vac ou 3,1 - 220vac, fator de potencia 0,8 ou melhor, tempo de resposta menor ou igual a2 ciclos da rede eletrica, 115 vac, leds de sinalizacao para rede normal, alta critica e baixa critica, regulagem +/-6% ou melhor, rendimento maior que 90%, potencia 600va ou superior, tomada padra nema 5/15, fusivelrearmavel, chave liga/desliga embutida, garantia 12 mese, protecao de sub/sobretensao, contras surtos, sobrecarga, atender a nbr 14373:2006	Unid.	01
21	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> - Capacidade mínima: 30 litros; Capacidade máxima: 45 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq Cor: branca; Garantia mínima: 1 ano; Referência: Brastemp BMS45B; equivalente ou de qualidade superior; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	Unid.	29
22	<b>IMPRESSORA LASER</b> - Especificação Mínima: Tecnologia de impressão laser, memória padrão 32 (trinta e dois) MB, memória opcional não, velocidade máxima	Unid.	03



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

	<p>em preto (ppm) 30 ppm, resolução (máxima) em dpi2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 (duzentos e cinquenta) folhas, emulação PCL6 &amp; Br-Script3, volume máximo de ciclo mensal10.000 (dez mil) páginas, cópia de identidade (Id Card) sim, resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi, opções de cópia ordenadas, n em 1 (um), cópias múltiplas até 99 (noventa e nove), cópia de documentos de identidade, capacidade máxima do Adf35 folhas, velocidade da cópia em preto 30 (trinta) com ampliação / redução 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1) sim, tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), tipo de scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf), formatos de arquivotiff/bmp/max/jpg/pdf/secure pdf/png/xps Adf35 folhas, resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner até 600 x 2400 dpi, visualização e software ocrscansoft paperport se with ocr for windows and presto pagemanager for mac , digitaliza para email, imagem, ocr, arquivo, microsoft sharepoint , dimensões do equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm, modo toner savesim, consumo de energia: printing/standby/Sleep510W/60W/5.3W, capacidade de saída do papel 100 (cem) folhas, certificação energy starsim, dimensões aproximadas do equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm, visor Lcd2 linhas, interfaces USB de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n, duplexsim, compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&amp;scan, cortado workplace, WI-FI direct, ciclo mensal recomendado 2.000 (duas mil) páginas, tamanhos do papelA5 até ofício, windows sim, mac sim, garantia mínima 12 meses.</p>		
23	<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</b> (copiadora, scanner e fax)- Impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático. tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000páginas; fax 33.6kbps opcional;interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	06
24	<p><b>LANTERNA CLINICA</b> - c/luz de LED confeccionado em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante e branca p/ melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso, alimentação através de 2 pilhas AAA(inclusas). Produto garantia: 1 ano</p>	Unid.	48
25	<p><b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> - Laringoscópio rígido para usar em paciente adulto; cabo de metal recartilhado; com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; material condutor não-oxidante; lâmpadas brancas de led; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas médias; Acessórios inclusos: jogo de 02 lâminas curvas nº 03, 02 lâminas curvas nº 04, 02 lâminas retas nº03 e 02 lâminas retas nº 04. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas.</p>	Unid.	18
26	<p><b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> - Laringoscópio rígido para usar em paciente infantil/pediátrico, cabo pediátrico de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável; encaixe para lâmina padrão internacional; material condutor não-oxidante; lâmpadas brancas de led; lâminas confeccionadas em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada. Alimentação: pilhas pequenas (AA); Acessórios inclusos: jogo de 02 lâminas curvas nº00, 02 lâminas curvas nº01, 02 lâminas curvas nº03, 03 lâminas retas nº0 e 03 lâminas retas nº01, 03 lâminas retas nº03. Estojos para acondicionar os jogos de lâminas.</p>	Unid.	02
27	<p><b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b>– Equipamento de mesa para limpeza ultrassônica com estrutura em poliuretano, cuba e cesto em aço inoxidável. capacidade de até 15 litros. Sistema capaz de identificar a carga instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica; A alimentação do equipamento com seleção manual de voltagem (127 a 220VAC). Cabo bipolar e fusível de proteção</p>	Unid.	01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	para o equipamento e o usuário. Sistema de geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque. Garantia 12 meses		
28	<b>LONGARINA DE 3 LUGARES:</b> assento e encosto em polipropileno; barra tubular metálica e pés metálicos. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrotástica epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Altura do assento: 48 cm dimensões assento: 470 mm x 400 mm; dimensões encosto: 465 mm x 310 mm; altura total: 80 cm profundidade total: 55 mm- cor preto	Unid.	58
29	<b>MESA MAYO</b> - Material em Aço / Ferro Pintado Tampo em aço inoxidável Pés em aço esmaltado Com altura regulável e rodízios Altura mínima 0,92m - Altura máxima 1,25m	Unid.	22
30	<b>NEBULIZADOR PORTÁTIL</b> - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V~; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min.	Unid.	08
31	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> - com iluminação halógena de pelo menos 2,5v de longa duração, mantendo o brilho, com sistema ótico vedado, protegendo de poeiras e sujidades, com disco de abertura de pelo menos 3 posições: Pequena: para pupilas muito pequenas e não dilatadas; Média: pupilas pequenas não dilatadas; Grande: para pupilas dilatadas; Apresentando: filtro polarizador para eliminação de reflexos, filtro livre de vermelho ou vascularizador para visualização de veias e artérias e filtro de cobalto para exame de córnea. Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores; fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou quaisquer anormalidades, apresentando pelo menos 48 lentes de dioptria para uma melhor resolução( faixa de dioptria: -25 a + 22). Cabo de alta qualidade, com acabamento cromado, ergonômico, antiderrapante e à prova de choque., que acomode 2 pilhas. Apresentando conexão superior e tampa inferior com rosca metálica , sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Bolsa rígida própria para acomodar o oftalmoscópio e o cabo.	Unid.	05
32	<b>OTOSCOPIO</b> - (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espelhos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; Com cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. Itens inclusos: 07 espelhos descartáveis 2,5 mm, e 05 espelhos reusáveis 2,5mm 07 espelhos descartáveis 2,5 mm, e 05 espelhos reusáveis 2,5mm Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva.	Unid.	51
33	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> - para Hidratação e Soroterapia: Possuir movimento Trendelem. Ser de estrutura em tubos de aço reforçado contra ferrugem mínima de 31,75 x 1,2mm e 25,7 x 1,2mm. Ser composta de assento, encosto, braços com suporte, braçadeira para apoio de braço em chapa de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso para aplicação de soro e medicação venosa articulado à cadeira-concha lateral para o apoio de braço, suporte de soro removível com altura regulável em aço inox, descanso para os pés anatômicos, estofados em espuma e revestidos em courvin na cor azul Royal, descanso para os pés com extensão concomitante à inclinação do encosto. Totalmente reclinável permitindo várias posições, com acionamento automático com um leve esforço do dorso ou alavanca lateral, acionado através de molas. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro, sendo dois com freios. Capacidade de até 180kg. Dimensões mínimas de 1,60x0,55x0,45M.	Unid.	01



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

34	<b>REANIMADOR MANUAL ADULTO.</b> Especificações Técnicas Mínimas: Reanimador manual adulto, autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O <sup>2</sup> confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000mL, em PVC, máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O <sup>2</sup> com válvulas e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O <sup>2</sup> , autoclavável e com membrana; mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O <sup>2</sup> ; e com acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto n° 05.	Unid.	31
35	<b>SUPORTE DE SORO</b> - Especificações técnicas mínimas: - Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4" x 1,20mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. - Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de ø 1" x 1,20mm (ou superior). - Regulagem de altura por sistema de pressão. - Altura regulável minimamente entre 1,50m e 2,10m. - Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. - Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de ø 2". - Peso mínimo: 5 Kg.	Unid.	02
36	<b>SWITCH</b> - 8 portas 10/100/1000Mbps NWay. Suporte a MDI/MDIX Flow Control IEEE 802.3x. Plug and Play. Leds indicadores. Garantia mínima de 12 meses "onsite", contados da data de entrega do objeto	Unid.	03
37	<b>TABLET 7 POLEGADAS</b> - Processador Velocidade do Processador 1.5GHz Tipo de Processador Quad Core Tela Tamanho (Tela Principal) 7.0" (177,7 mm) Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Caneta S Pen Não Câmera Resolução - Câmera Traseira CMOS 5.0 MP Foco Automático - Câmera Traseira Sim Resolução - Câmera Frontal CMOS 2.0 MP Flash - Câmera Traseira Não Resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps Memória Memória RAM (GB) 1.5GB Memória Total Interna (GB)* 8 GB* Memória Disponível (GB)* 4.3 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB) Rede / Bandas Multi Chip (SIM Card) Single-SIM Tipo de Chip (SIM Card) Micro-SIM (3FF) Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700) Conectividade ANT+ Não Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v4.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Tablet Sensores Acelerômetro Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 186.9 x 108.6 x 8.7 Peso (g) 289 Bateria Uso de internet 3G (Horas) até 8 Uso de internet 4G (Horas) até 9 Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 11 Reprodução de Vídeos (Horas) até 9 Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 4000 Removível Não Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 87 Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21 Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos S-Voice Não Mobile TV Não Os Aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um kit básico contendo: 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01(um) manual de instrução em português e 01 (uma) capa protetora.	Unid.	145
38	<b>VEÍCULO DE PASSEIO:</b> - zero km; 1.4; - 05 lugares; - 04 portas; - fabricação nacional - ano modelo mínimo: 2020/2020; - motorização mínimo de 85 cv - bicomustível; - direção hidráulica; - ar condicionado; - freios abs; - airbag duplo;	Unid.	04



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	porta malas com capacidade mínima de 520 litros - câmbio manual mínimo 5 marchas; - cor branco; - Garantia do fabricante de 12 meses.		
--	---	--	--

21.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 09 de Janeiro de 2020.

Elaborado por:

**Fabiana Martins de Oliveira**  
**Coordenação ESF Semus**

Aprovado por:

**Henrique Luis Follador**  
**Secretário Municipal de Saúde**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COMPUTADORES, TABLETS E VEÍCULOS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$</b>						

Prazo de Validade: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**  
**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**  
**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**ANEXO V**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 010/2020, e o Processo Administrativo nº. 000.892/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COMPUTADORES, TABLETS E VEÍCULOS**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- h) Relatório de Fiscalização.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá duração de **06 (SEIS)** meses.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

**Órgão:** 0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 009010 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica a Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica a Saúde

**Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1215000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Ficha:** 000030

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**6.1 DO PRAZO:** O Fornecimento será de **FORMA ÚNICA** e deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, **situado na Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina – São Mateus-ES - CEP 29.933-060, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00h**, ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

**7.1** Os materiais fornecido só serão aceitos com o prazo de validade igual ou superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

**7.2** Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1 – Compete a CONTRATADA:**

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

fixando prazos para sua correção.

- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

#### 8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

## CLÁUSULA NONA

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
<b>NOME COMPLETO</b>	Fabiana Martins de Oliveira	Carlea Pinha Barbosa Costa
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	coordenacoesfsaomateus@gmail.com	medicoes.saude@gmail.com
<b>TELEFONE</b>	(27) 9 9896-0413	(27) 99938-8284
<b>Nº. MATRÍCULA/DECRETO</b>	40076201	1.668/2000
<b>CARGO</b>	Enfermeira/Coordenadora	Secretária Escolar
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	DT	Efetiva

##### 13.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES

**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa

**CONTRATADA**